



História e memória do político e intelectual Fidélis Reis e o ensino profissional como forma de desenvolvimento nacional

History and memory of the political and intellectual Fidelis Reis and professional education as a form of national development

Patricia Ferreira Bianchini Borges

Orcid: 0000-0002-9613-8711
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil,
patricia@iftm.edu.br

DOI: 10.21680/2596-0113.2022v5n01D29289

Citation: Borges, P. F. B. (2022). História e memória do político e intelectual Fidélis Reis e o ensino profissional como forma de desenvolvimento nacional. *History of Education in Latin America – HistELA*. Recuperado de <https://periodicos.ufrn.br/histela/article/view/29289>

Competing interests: The author have declared that no competing interests exist.

Editor: Olivia Morais de Medeiros Neta

Received: 27/06/2022
Approved: 29/12/2022

OPEN ACCES

Resumo

Este é estudo exploratório de caráter descritivo da produção científica que discorre sobre o político e intelectual Fidélis Reis e o ensino profissional como forma de desenvolvimento nacional. Nesse estudo, o corpus de análise bibliográfica objetivou realizar um levantamento de trabalhos que tratassem da trajetória de Fidélis Reis (1880-1962) autor de ideias e de projetos que não só beneficiaram com também contribuíram para o desenvolvimento da cidade de Uberaba e de toda a região, a partir do delineamento de contornos das diversas temáticas em que o referido intelectual atuava e que se configuraram no recorte temporal aqui estabelecido de 1919 a 1934. Buscou-se, ainda, apreender da vida e da obra do ilustre cidadão uberabense, o momento em que o político se desvia do debate sobre raças e imigração e direciona suas atenções para os projetos sobre a educação profissional.

Palavras-chave: Intelectual da educação. Ensino profissional. Desenvolvimento nacional.

Abstract

This is an exploratory descriptive study of scientific production that discusses the political and intellectual Fidelis Reis and professional education as a form of national development. In this study, the corpus of bibliographic analysis aimed to carry out a survey of works that dealt with the trajectory of Fidelis Reis (1880-1962), author of ideas and projects that not only benefited but also contributed to the development of the city of Uberaba and the entire region, from the outline of the contours of the several themes in which the referred intellectual worked and that were configured in the time frame established here from 1919 to 1934. in which the politician deviates from the debate on races and immigration and directs his attention to projects on professional education.

Keywords: Intellectual of education. Vocational education. National development.

Introdução

Este trabalho é resultado de pesquisa exploratória com a finalidade de fazer um breve levantamento de dados acerca da trajetória de Fidélis Reis (1880-1962), político e intelectual nascido em Uberaba (MG), autor de ideias e de projetos que não só beneficiaram com também contribuíram para o desenvolvimento da cidade de Uberaba e de toda a região do Triângulo Mineiro, particularmente nos períodos em que foi deputado estadual de Minas Gerais (1919 a 1921) e deputado federal (1921 a 1930), delineando assim os contornos das diversas temáticas em que ele atuava e que se configuraram no recorte temporal aqui estabelecido de 1919 a 1934. Prost (2008) define que o tempo da história é o tempo social, do coletivo, dos grupos sociais e está incorporado, de alguma forma, às questões, aos documentos e aos fatos.

Faz-se necessário salientar que o presente trabalho é resultado da construção de conhecimentos no campo histórico-educacional construídos na disciplina de Tópicos Especiais em História e Historiografia da Educação III: A História Cultural e a História da Educação, com especial atenção às propostas teóricas oriundas da História Cultural. A compreensão dos principais instrumentos conceituais dentro do campo histórico-cultural de pensadores como Peter Burke, Marc Bloch, Carlo Ginzburg, Jacques Le Goff, Antoine Prost dentre tantos outros representantes da História Cultural, apresentados pela professora Dra Raquel Discini de Campos durante as aulas, foi de significativa importância na construção de minha pesquisa acerca da História dos Intelectuais da Educação e, diga-se de passagem, essencial para alcançar resultados profícuos.

Considerando-se que “toda história deve ser uma história social” (Le Goff, 2003, p. 554) e que a ideia de intelectual permeia a história da humanidade e que ela está entremeada pela imagem do conhecimento e da difusão de cultura bem como de posições políticas, não é possível o estudo de um “intelectual” que se volte para questões educacionais ou sociais isolando-o da vida material que dá sentido e significado para o papel que desempenha em determinado momento histórico-social.

A partir dos materiais previamente levantados, observaram-se aspectos que demonstraram as preocupações e os interesses do intelectual Fidélis Reis por diversos temas, quais sejam: educação, economia, trabalho, imigração, etnia do povo brasileiro, aprimoramento da raça, construção da identidade e destinos da nação, evidenciados em diferentes momentos de sua trajetória enquanto sujeito político e até na representação dos pensamentos do intelectual, presente desde seus discursos políticos, até na sua escrita memorialística e/ou nos livros por ele publicados ao longo de sua vida: Política da Gleba: falando escrevendo e agindo – 1909 - 1919 (1919); Política Econômica: na Câmara e fora da Câmara (1921); Problema Imigratório e seus aspectos étnicos (1921); País a Organizar (1931); Ensino Técnico Profissional e o Homens e Problemas do Brasil (1962). Em seu extenso currículo, destacam-se atividades como agrônomo, jornalista, escritor, político, líder empresarial e classista (Riccioppo Filho, 2007).

Destacou-se por se envolver em embates polêmicos, durante os três mandatos públicos que desempenhou, sendo um dos mais entusiasmados defensores do “branqueamento da raça” no Congresso. Ao defender projetos xenófobos contrários à imigração de japoneses para o Brasil e de negros afro-americanos vindos dos Estados Unidos, propôs um rigoroso controle, nos termos da Lei n.º 4.247, de 6 de janeiro de 1921, com o fim de impedir a entrada de todo e qualquer “elemento considerado nocivo” à formação étnica, moral e psíquica da nacionalidade. Faz-se necessário ressaltar que, embora esses assuntos sejam importantes para o resgate histórico da vida e da obra do político Fidélis Reis, eles não serão temas aprofundados nessa pesquisa.

A presente pesquisa buscou, portanto, apreender da vida e da obra do ilustre cidadão uberabense, o momento em que o político se desvia do debate sobre raças e imigração e direciona suas atenções para os projetos sobre a educação profissional, buscando analisar o percurso histórico e o registro memorialístico do político e intelectual Fidélis Reis, no intuito elucidar a importância educacional e a trajetória histórica do ensino profissionalizante e seus desdobramentos como forma de desenvolvimento nacional.

É sabido que em uma pesquisa bibliográfica não se pode esgotar a contento toda a trajetória de um sujeito histórico, muito menos de um intelectual tão influente, como no caso de Fidélis Reis, uma vez que se envolveu diretamente na veiculação de ideias e na construção de projetos que beneficiaram e que contribuíram para o desenvolvimento não só da cidade de Uberaba como de todo o país. É possível, portanto, afirmar que essa pesquisa oriunda da percepção da importância dos debates que Fidélis Reis protagonizou no cenário político e intelectual brasileiro nos finais da Primeira República, não foram profundamente estudados e carecem de estudos futuros centrados na vida e na obra do intelectual e deputado Fidélis Reis, agente político atuante no cerne de assuntos que iam de educação, economia, trabalho, até imigração, etnia, aprimoramento da raça (a chamada eugenia) e identidade nacional.

Como o eixo central da pesquisa gira em torno de elementos sociais e históricos determinantes, com foco na História e Memória Educacional, considerando o interesse que esse tema tem despertado nos historiadores e demais estudiosos da Educação, para aquisição de uma base teórico-metodológica consistente para a realização da pesquisa, além de se fazer uma investigação tanto bibliográfica quanto documental (GERHARDT e SILVEIRA, 2009) do intelectual da educação, foco de estudo, buscando fazer o levantamento das memórias das experiências do sujeito histórico que construiu a identidade do intelectual pesquisado.

Segundo Prost (2008, p. 13), história é uma narrativa, é a arte de escrever, e ela só existe por meio de uma fonte”. As fontes ou documentos são requisitos fundamentais para a produção e sistematização do conhecimento histórico. Le Goff (2003) demonstra que o documento se torna peça fundamental na construção da narrativa histórica, uma vez que todo fato com ação humana é fato histórico, de modo que o documento deve ser analisado, desmistificado, indo-se além de seu

significado aparente já que o documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. O trabalho de levantamento, catalogação, identificação e interpretação das fontes são elementos constituintes da pesquisa histórica e representam o alicerce para a preservação da memória histórica. Segundo Saviani (2004, p. 5-6),

as fontes estão na origem, constitui o ponto de partida, a base, o ponto de apoio da construção historiográfica que é a reconstrução, no plano do conhecimento, do objeto histórico estudado. Assim, as fontes históricas não são a fonte da história, ou seja, não é delas que brota e flui a história. Elas, enquanto registros, enquanto testemunhos dos atos históricos, são a fonte do nosso conhecimento histórico, isto é, é delas que brota, e nelas que se apoia o conhecimento que produzimos a respeito da história.

A memória apresenta-se, assim, como um importante recurso na reconstrução da história, na compreensão maior de que ela foi um fenômeno construído coletivamente. Para Bloch (2001, p. 79), “a diversidade dos testemunhos históricos é quase infinita. Tudo o que o homem diz ou escreve, tudo o que constrói, tudo o que toca, pode e deve fornecer informações sobre eles”, de modo que o objeto central do historiador não é apenas os grandes feitos históricos realizados pelo homem, mas toda e qualquer atividade que seja decorrente da ação humana.

Fidélis Reis: o intelectual e político influente

Fidélis Gonçalves Reis nasceu na cidade de Uberaba (MG), em 4 de janeiro de 1880, e faleceu nesse mesmo município, em 29 de março de 1962. Era filho do bandeirante de espírito empreendedor, oriundo da cidade de Franca (SP), o senhor Fidélis Gonçalves dos Reis e de dona Escolástica Guilhermina dos Reis. Em 1877, seus pais se mudaram para a antiga Princesa do Sertão, atual cidade de Uberaba, ano em que nasceram os gêmeos José Maria dos Reis e Maria José dos Reis Prado. Três anos mais tarde, nasceu o filho mais novo que levou o mesmo nome de seu pai, Fidélis Gonçalves dos Reis, e que mais tarde passou a ser conhecido por Fidélis Reis, além de se tornar um dos mais influentes e atuantes cidadãos uberabenses de seu tempo (Junqueira, 2009).

Fidélis Reis estava com apenas quinze anos de idade quando iniciou seus estudos no Instituto Zootécnico, formando-se como engenheiro agrônomo, na primeira e única turma do Instituto Zootécnico de Uberaba, em 05 de junho de 1898, juntamente com seu irmão José Maria dos Reis e outros seis alunos que dentre os quais também se destacaram no cenário político, social e intelectual da cidade: Hildebrando Pontes, Alexandre Barbosa e Militino Pinto de Carvalho. Provavelmente, Fidelis Reis tenha sido o aluno de maior destaque durante o curso, já que foi convidado para discursar em nome da sua turma em evento festejado por toda a sociedade uberabense, evento esse que foi amplamente noticiado em jornais locais (Machado, 2009).

Após formar-se, mudou-se para a França, local em que se pós-graduou em Ciências Físicas e Naturais pela Universidade de Sorbonne. De volta ao Brasil, foi aprovado em um concurso do Estado de São Paulo, passando a exercer o cargo de ajudante da Inspetoria do Distrito Agrícola de Campinas, retornando a Uberaba no início de 1903, onde exerceu atividades ligadas à agronomia (Machado, 2009). Nesse período, dedicou-se à vida pública, tendo expressiva participação na política local e regional, exercendo diversos cargos públicos ligados, inclusive, à imigração e colonização.

A carreira de Fidélis Reis no legislativo começou em 1919, quando foi eleito pelo Partido Republicano Mineiro (PRM) para o cargo de Deputado Estadual de Minas Gerais. No ano de 1921, foi eleito para Deputado Federal pelo mesmo Estado, cargo para o qual foi reeleito até 1930, quando foi deflagrado o processo da Revolução de 1930 (Riccioppo, 2014).

Sua articulação com a elite regional do Triângulo Mineiro possibilitou se tornar o presidente da Sociedade Mineira de Agricultura (SMA) na capital mineira de 1911 a 1919. No período em que permaneceu na capital mineira, enveredou-se pelos caminhos da educação. Foi um dos fundadores, além de integrar o quadro de professores ao longo de cinco anos, da Escola de Engenharia de Belo Horizonte, inaugurada em 1911. Em 1961, foi homenageado com o título de professor honorário da referida instituição de ensino (Riccioppo, 2014).

Dentre seus projetos parlamentares, destacamos aqui a aprovação pelo Congresso Nacional da lei que levou seu nome – Lei Fidélis Reis, em 1927, após intermináveis debates que, durante cinco anos, movimentaram as sessões da Câmara e a grande imprensa até que, com a referida lei, foi aprovada a obrigatoriedade do ensino profissional industrial no em escolas mantidas e subvencionadas pelo governo federal país no ano de 1927.

Na obra, “Homens e problemas do Brasil”, publicada em 1927, Fidélis Reis reitera o fato de considerar primordial e urgente a implantação do ensino profissional obrigatório, “que ensinasse o homem a trabalhar”, já que considerava ser esse o “único meio de dar à nossa educação excessivamente teórica uma finalidade útil”, capaz de livrar o país do atraso e da dependência econômica (Reis, 1962).

No ano seguinte, Fidélis Reis organizou a construção do Liceu de Artes e Ofícios, sobre o núcleo onde foi fundada no início século XIX a Vila de Santo Antônio e São Sebastião de Uberaba. O Liceu de Artes e Ofícios foi idealizado para que essa localidade se tornasse a primeira escola a funcionar nos moldes da legislação federal de sua autoria, que instruía sobre a organização do ensino técnico-profissional, a já citada Lei Fidélis Reis.

Foi um dos fundadores e primeiro presidente, em 1934, da Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, atual Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ), e, também, um dos fundadores do Banco do Triângulo Mineiro, em 1936. Exerceu por dez anos a presidência da Associação Comercial e Industrial de Uberaba (ACIU), fundada em 1938, construindo sua atual sede (Paolinelli, 2009).

Faz-se necessário salientar ainda que, Fidélis Reis, falecido em 1962, aos 82 anos de idade, é patrono da Academia de Letras do Triângulo Mineiro, ocupando a cadeira de nº 1. É nome de uma escola estadual da rua Vitória, no bairro Santa Marta. É nome de uma das principais avenidas de Uberaba. É um dos maiores empreendedores que a cidade e região já conheceram e figura proeminente na galeria dos vultos da nossa história.

Fidélis Reis: defensor do ensino profissional como forma de desenvolvimento nacional

Levando-se em conta a importância da lei Fidélis Reis para a implantação e a organização do ensino técnico-profissional do país, faz-se necessário retomar historicamente fatos e atos que antecederam sua sanção para melhor compreendermos sua motivação ao instituir essa lei, que pode ser considerada o “cerne do ensino profissionalizante de nosso país” [grifo nosso], já que Fidélis Reis tem o seu nome diretamente relacionado com a luta pela implantação do ensino técnico e das Universidades do Trabalho no Brasil (Riccioppo Filho, 2007), desde os anos de 1920, com o objetivo de contribuir “[...] para obtenção da harmonia social, propiciar a racionalização do processo produtivo e formar mão-de-obra necessária ao crescimento industrial.” (Pronko, 1997, p. 39).

Para Fidelis Reis, profissionalizar a escola, convertê-la em “escola-oficina”, instrumento de “instrução técnica, para a formação do homem de que precisamos”, era, antes de tudo, torná-la moralizadora, formadora de indivíduos produtivos e submissos, a partir do modelo que a burguesia faz da classe trabalhadora, promovendo, nas novas gerações, a formação do caráter, na qual “deve apoiar-se todo e qualquer sistema de Educação”. A referida proposta seria disciplinar uma “educação adequada às massas populares” como uma solução alternativa a uma possível ameaça que as populações poderiam oferecer as oligarquias dos anos de 1920. (Soares, 1995. p. 98).

Fidélis Reis pretendia romper com a concepção de ensino profissional como um ensino destinado aos desvalidos, provocando um debate na Câmara que se prolonga por quase toda a década de 20. A novidade trazida por ele é a compulsoriedade dessa escola, não só para os “desafortunados”, mas para todos os brasileiros. Para tanto, certa vez utilizou-se de argumentos Einstein para corroborar seu pensamento em publicação feita no jornal local Lavoura e Comércio:

Em minha opinião, o verdadeiro meio de estabelecer um contato entre a vida pública e a escola é instituir, compulsoriamente, o aprendizado de um ofício. Todos os rapazes devem saber um ofício; qualquer que seja a escolha, devem alcançar qualquer habilitação técnica, de carpinteiro, ou marceneiro, encanador, serralheiro etc. O aprendizado técnico preenche dois grandes propósitos: a formação do ser ético e a solidariedade com as grandes massas do povo. A escola não pode ser uma fonte de jurisprudentes, literatos e advogados, nem meramente a fábrica de máquinas mentais. Prometeu, segundo o mito, não começou a ensinar aos homens a astronomia, mas principiou pelo fogo e suas propriedades e usos

práticos (Ciavatta; Silveira, 2010, p. 100).

Em 28 de agosto de 1920, Fidélis Reis submeteu à apreciação do Congresso Legislativo do estado, um projeto de lei que previa o oferecimento obrigatório do ensino profissional no país e que, complementarmente, pretendia contratar profissionais de conhecimento prático, para o ensino de atividades agrícolas. No projeto, constavam os artigos abaixo transcritos:

Art. 1º. – Fica o governo do Estado autorizado a contratar mestres de cultura para o ensino prático de novas culturas e aperfeiçoamento das já existentes.

Art. 2º. – O governo contratará para esse serviço, no país e no estrangeiro, profissionais de reconhecida competência prática nas matérias de sua especialização, abrangendo, por exemplo, a cultura da videira, do fumo, de frutas exóticas e nacionais, do chá, do arroz, do algodão e outras, cuja exploração seja de interesse do Estado.

Art. 3º. – Fica o governo autorizado a abrir os créditos necessários para a execução desta lei.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Ao estabelecer logo no art. 1º: “Fica o governo do Estado autorizado a contratar mestres de cultura para o ensino prático de novas culturas e aperfeiçoamento das já existentes”, Fidélis Reis deixa evidente seu empenho em relação ao incentivo às culturas tradicionais e novas, corroborando, ao mesmo tempo, com sua intenção de convencer o plenário da importância do ensino especializado nas atividades agrícolas.

Para tanto Fidélis Reis, considerava essencial a colonização por imigrantes no estado, por isso no art. 2º autorizava a contratação de “mestres para o ensino prático” tanto do Brasil, quanto do exterior. Dessa forma, a modernização se daria por meio do aperfeiçoamento do trabalho no campo direcionado aos métodos e processos agrícolas, remodelando os processos de trabalho rural substituindo o trabalho braçal, agregando o maquinário, o uso de adubos e de sementes selecionadas, utilizando irrigação, entre outros métodos de agricultura científica; conhecimento esse que, segundo ele, seria difundido por meio do ensino prático ambulante, ministrado por mestre de cultura de idoneidade inequívoca, especialmente contratados aqui ou no estrangeiro, contando, portanto, com a colaboração do imigrante que ele considerava “ideal” para povoar o País, uma vez que seriam aceitos apenas os disciplinados e portadores de conhecimentos úteis para a formação do brasileiro (Riccioppo, 2014).

Em 10 de outubro de 1922, o deputado mineiro encaminhou outra versão de tal projeto à Câmara Federal. Considerado um projeto polêmico na época, sobre o propósito da formação profissional, por isso o assunto foi amplamente discutido entre os parlamentares e a imprensa da região do Triângulo Mineiro e a nacional já que propunha a obrigatoriedade do ensino profissional como modalidade de ensino. (Cunha, 2000). Transcritos na íntegra, os artigos do projeto de lei previam:

Art. 1º. – É considerado obrigatório o ensino profissional no Brasil, nos casos previstos nesta lei.

Art. 2º. – Só será admitido a matrícula nos institutos superiores da União, quer civis ou militares e aos a eles equiparados pela lei, apresentar certificado de habilitação profissional.

Art. 3º. – O certificado de habilitação profissional assegurará, em igualdade de condições, o direito de nomeação ao que possuir entre esses candidatos a funções públicas quaisquer da União.

Art. 4º. – Para efeito da matrícula e nomeação a que se refere o artigo terceiro, o candidato que não tiver o certificado de habilitação profissional, expedido por estabelecimento oficial, submeter-se-á às provas de habilitação que forem exigidas, perante comissões nomeadas para este fim e que funcionarão pelo espaço de três meses anualmente.

Art. 5º. – O Governo elevará ao número que julgar conveniente os aprendizados agrícolas, escolas de aprendizes artífices e de artes e ofícios já existentes e fundará os estabelecimentos que entendia necessário para plena e cabal execução desta lei.

Art. 6º. – Fica o Governo autorizado a abrir os necessários créditos para execução desta lei.

Nessa segunda versão do projeto de lei, revista e ampliada, faz-se necessário evidenciar o art. 2º que, no intuito de incentivar a procura por cursos profissionais, determinava que o certificado de um curso desta natureza fosse condicionante para o ingresso nos cursos superiores civis e militares. Corroborando com o art. 2º, temos o 3º que afirma que teriam preferência na nomeação para os cargos públicos os candidatos que tivessem concluído cursos profissionais.

Faz-se necessário, ainda, salientar para elaborar o referido projeto de lei, durante período em que era discutido, o deputado mineiro trocou correspondências com autoridades da época, dentre elas Albert Einstein, Henry Ford e Vladimir Lênin, na intenção de buscar argumentos que corroborassem com seus pensamentos acerca da importância do ensino técnico profissional para o desenvolvimento do País. Com a aprovação da lei, Fidélis Reis esperava que houvesse aumento da demanda de cursos, e conseqüentemente, caberia ao Governo Federal a criação de novas escolas de aprendizes e artífices, dos aprendizes agrícolas e das escolas de artes e ofícios para atender a demanda.

Após passar por emendas, o projeto de Fidélis Reis foi aprovado pela Comissão de Instrução Pública. Posteriormente, enviado ao Senado, passou novamente por reformulação, sendo emendado mais uma vez pela comissão análoga, por esse motivo, voltou para a Câmara, sendo novamente aprovado em ampla margem. Depois de aprovado, o Projeto Fidélis Reis transformou-se em Lei pelo Congresso Nacional, sendo sancionado pelo Presidente da República Washington Luiz, por meio do Decreto n.º 5.241, de 22 de agosto de 1927, que criava o ensino profissional obrigatório nas escolas primárias subvencionadas ou mantidas pela União, bem como no Colégio Pedro II e em estabelecimentos de

ensino semelhantes a ele (Riccioppo, 2014), e dava outras providências, por meio dos artigos abaixo transcritos:

Art. 1º. – O ensino profissional no Brasil será ministrado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. – Em todas as escolas primárias subvencionadas ou mantidas pela União farão parte obrigatoriamente dos programas: desenho, trabalhos manuais e rudimentos de artes e ofícios ou indústrias agrárias, conforme as conveniências e as necessidades da população escolar.

Art. 3º. – No Colégio Pedro II e em quaisquer estabelecimentos de instrução secundária, mantidos pela União, como também nos equiparados, serão instaladas aulas de artes e ofícios, sendo livre ao aluno o escolher aquele em que se queira especializar, não se dando, porém, o certificado da conclusão do curso sem essa especialização.

Parágrafo único. – Os que pretenderem o certificado de habilitação profissional, sem haverem cursado estabelecimento de instrução secundária oficial, serão admitidos a prestar o respectivo exame para esse fim em qualquer estabelecimento oficial ou equiparado.

Art. 4º. – O Certificado de habilitação profissional assegurará, em igualdade de condições, o direito de nomeação ao que o possuir, entre os candidatos a funções públicas quaisquer da União.

Art. 5º. – O Governo entrará em acordo com os governos dos Estados para a fundação de escolas profissionais nos territórios destes, podendo a União concorrer com metade das despesas necessárias aos custeios e aparelhamentos destas.

Art. 6º. – Sem prejuízo do disposto no Artigo anterior, o Governo elevará ao número que julgar conveniente os Aprendizados Agrícolas, Escolas de Aprendizes, artífices e de Artes e Ofícios já existentes, e fundará os demais estabelecimentos técnicos que entenda necessários.

Art. 7º. – Fica o Governo autorizado a abrir o crédito de cinco mil contos de réis, para a execução desta lei, e a expedir os respectivos regulamentos.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

De acordo com a reforma constitucional de 1926, toda lei deveria prever os recursos necessários para sua execução, assim sendo, o Senado reservou-lhe a dotação orçamentária inicial de 5 mil contos de réis, assegurada no art. 7º; melhorando, assim, a redação do projeto anterior que afirmava no art. 6º “Fica o Governo autorizado a abrir os necessários créditos para execução desta lei”.

O texto final da lei, trouxe até as matérias que fariam parte do programa: desenho, trabalhos manuais e rudimentares de artes e ofícios, ou industriais ou agrárias, conforme a conveniência da população escolar no art. 2º, mas não mais afirmava, no art. 1º, como no projeto de lei anteriormente apresentado, que o ensino profissional deveria ser obrigatório em todo o país, embora Fidélis Reis considerasse que o ensino técnico profissionalizante, “habilita o homem para o trabalho e para a vida”, e que o Estado deveria ofertá-la a todos, indistintamente, enquanto que “a

cultura superior, que constitui um privilégio, a cultura universitária, essa obtenha-a quem puder” (Reis, 1929, p. 71). Não obstante, no entendimento da questão de profissionalização, ficaria a cargo da demanda local, eleger as matérias que caracterizariam os cursos. O certificado do segundo grau, apenas seria conferido a quem obtivesse a especialização em alguma atividade de habilitação profissional em escola oficial. Quanto à entrada em algum curso superior, prevaleceria a aprovação em algum ofício mediante a apreciação de uma banca ou o certificado.

Conhecendo a inclinação do povo brasileiro para o serviço público, Fidélis Reis, introduziu no art. 4º da lei, a preferência de nomeação para quaisquer funções públicas aos portadores de certificado de habilitação profissional, no intuito de dar força à lei por ele criada, mas que apesar de decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República, nunca entrou em execução já que o governo nacional não estava em condições de arcar com a despesa, orçada em 400 mil contos de réis, para a sua completa aplicação e a dotação orçamentária inicial prevista no art. 7º (Clavatta; Silveira, 2010).

A partir da lei, Fidélis Reis previa que haveria um aumento da demanda de cursos e para solucionar esse problema; segundo ele, caberia ao Governo Federal a criação de escolas de aprendizes e artífices, dos aprendizes agrícolas e das escolas de artes e ofícios. Para o ingresso no ensino superior, o projeto do deputado mineiro constava a obrigatoriamente no currículo do pretendente, a formação profissional em algum ofício. Assim, no parágrafo único do art. 3º, era assegurado ao candidato que não tivesse concluído estudos em seu currículo a formação profissional, caso este soubesse um ofício, ser avaliado por uma banca e, dessa maneira, caso fosse aprovado, ingressaria na universidade ou no serviço público. Contudo, o projeto aprovado pela Câmara Federal e transformado em Lei no ano de 1927, não se delimitava a essa natureza que era a obrigatoriedade irrestrita.

Com a publicação da lei, é possível observar que Fidélis Reis direcionava seus esforços na busca da modernização agrícola e industrial, porque ele considerava que o país precisava de agricultores mais preparados, de artífices aptos em todas as profissões, portadores de conhecimentos que fossem no nível básico ao mais elaborado, por isso, considerava que era preciso orientar o ensino no país, para evitar transformá-lo numa terra de parasitas, de burocratas e de inúteis (REIS, 1930).

A qualificação que Fidélis Reis pregava em suas falas e escritas estavam voltadas para o trabalho manual – em oposição ao trabalho estritamente intelectual comum na formação educacional brasileira – numa sociedade que ainda sofria o estigma da escravidão abolida recentemente à época. Ressaltava a necessidade de uma instrução voltada para o empreendimento, o que ele chamava de “espírito construtivo e industrialista”, direcionado para o progresso e, nesse sentido, a preparação de mestres de saber que pudessem ensinar nas escolas técnicas e profissionais o homem a trabalhar, em todo o país.

Com a situação político-econômica do país, em 1930, ocorreu a reforma do sistema educacional promovida pelo ministro Francisco Campos e, quase em seguida a aprovação da Constituição Federal de 1934, por isso a Lei Fidélis foi

abandonada. A Constituição Brasileira de 1937 foi a primeira a tratar especificamente de ensino técnico, profissional e industrial, estabelecendo mais precisamente no seu artigo 129:

O ensino pré-vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais. [...] É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo poder público. (Brasil, 1937).

Também em 1934, a antiga Inspetoria do Ensino Profissional Técnico, criada em 1923, foi transformada na Superintendência do Ensino Industrial. Com todas essas modificações, a Lei Fidelis Reis acabou esquecida pelo governo federal. Sobre este aspecto o deputado fez o seguinte comentário em livros de memórias:

[...] desde a sanção da lei foi sincero o Presidente da República em declarar-me que não poderia executá-la de pronto, mesmo dentro do crédito votado, que era o primeiro a reconhecer insuficientemente para uma obra de proporções tamanhas. O Tesouro não suportaria nenhum ônus além das despesas estritamente orçamentárias. Além de que, a execução integral da lei reclamaria quantia não inferior a 400 mil contos, dizia o Presidente". (Reis, Fidélis. 1962, p. 186).

Só em 1971, quando a Lei das Diretrizes e Bases da Educação (LDB) foi promulgada pelo governo federal, é que alguns de seus princípios foram retomados (Machado, 2009; Vianna, 1979).

Além de suas muitas realizações políticas e literárias, uma obra fomentada por Fidélis Reis e de grande interesse nessa pesquisa foi a construção dos edifícios que iriam compor o Liceu de Artes e Ofícios de Uberaba. O primeiro prédio a ser inaugurado do complexo Liceu de Artes e Ofícios em Uberaba/MG, em 1928, atualmente é sede do Centro de Cultura José Maria Barra – da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG).

Projetado gratuitamente pelo arquiteto Ramos de Azevedo, contou com a contribuição financeira de inúmeros moradores da região do Triângulo Mineiro para sua construção, bem como recursos do governo federal e estadual. O propósito do então deputado era que o Liceu de Artes e Ofícios de Uberaba servisse de modelo experimental para a Lei Fidélis Reis aprovada poucos anos antes (Riccioppo, 2014).

Discursando para o governador e para uma grande plateia, o deputado deixou claro que os seus planos para o Liceu iam muito além de sua concepção inicial: para Fidélis Reis o Liceu de Uberaba deveria ter se transformado em um Instituto Politécnico de nível superior destinado às aprendizagens de vários ofícios até as carreiras que habilitassem o homem para a vida contemporânea (Riccioppo Filho, 2007).

Enquanto aguardava que o governo implantasse, na prática, o ensino profissional, Fidélis Reis sabendo que o Liceu de Artes e Ofícios de Uberaba ainda não contava com os pavilhões destinados às aulas práticas, apelou para Antônio Carlos, presidente do estado, que colaborou com 150 contos de réis. Ao mesmo tempo, redigiu uma carta ao maior produtor de carros do mundo, o americano Henry Ford, falando acerca de seus planos de fundar um Instituto Politécnico e pedindo uma doação em dinheiro. Surpreendido com a coragem e a inteligência de Reis, Ford concordou em colaborar com uma substancial quantia em dinheiro para que a obra fosse terminada. Após a conclusão da obra, no ano de 1929, seu nome foi dado a um dos pavilhões com forma de homenageá-lo (Riccioppo Filho, 2007).

Em 1929, estimulado pela aprovação dois anos antes da Lei do Ensino Profissional, Fidelis Reis convence o governo mineiro a contratar o célebre educador belga Omer Buyse (criador da Universidade do Trabalho de Charleroi) para lançar as bases para a organização do ensino profissional, mas o trabalho foi interrompido com a eclosão da Revolução de 1930.

Todavia, o Liceu de Artes e Ofícios de Uberaba nunca chegou a funcionar de fato, porque inúmeros obstáculos surgiram após sua inauguração, dentre eles faltava apoio e recursos para o início dos trabalhos, e assim, nos anos iniciais, em suas dependências instalaram-se a Escola Normal de Uberaba, entendida como prioritária pelo governo federal. Posteriormente, nas mesmas edificações, funcionou o 4º Batalhão de Caçadores Mineiros. Apenas em 1948, que Fidélis Reis viu os prédios de seu idealizado Liceu de Artes e Ofícios de Uberaba ser ocupados por uma escola de formação profissional, entretanto, noutras perspectivas e contexto, embora resultante da criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) que estava se instalando por todo país, desde sua fundação pelo presidente Vargas em 1942, de modo que seus propósitos, em parte, começaram a se realizar.

Em 3 de maio de 1948 inaugurou-se nos edifícios do antigo Liceu, com a presença do presidente da República, marechal Eurico Gaspar Dutra, a Escola de Aprendizagem Fidelis Reis.

Considerações finais

É sabido que em uma breve pesquisa bibliográfica da arte não se pode esgotar a contento toda a trajetória de um intelectual, muito menos de um intelectual tão influente, como no caso de Fidélis Reis, uma vez que se envolveu diretamente na veiculação de ideias e na construção de projetos que beneficiaram e que contribuíram para o desenvolvimento não só da cidade de Uberaba como de todo o país.

A partir da pesquisa, constatou-se que na sua cidade natal, Uberaba, encontram-se suas realizações mais relevantes, entre elas: a fundação da Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, em 1934, da qual foi seu primeiro presidente; a construção, em 1938, do edifício sede da Associação Comercial e Industrial de

Uberaba, da qual foi presidente por 10 anos consecutivos; a fundação do Banco do Triângulo Mineiro S.A., em 1936, onde exerceu a função de presidente até sua morte, em 1962.

Além disso, exerceu as atividades de jornalista – colaborou em jornais do Rio de Janeiro (Jornal do Commercio e Correio da Manhã) e de Uberaba (Lavoura e Comércio) – e escritor, deixando cinco obras, a primeira editada em 1919 e a última em 1962. São elas: Política econômica, Política de gleba, Ensino técnico profissional, País a organizar e Homens e problemas do Brasil.

É possível, portanto, afirmar que essa pesquisa oriunda da percepção da importância dos debates que Fidélis Reis protagonizou no cenário político e intelectual brasileiro nos finais da Primeira República, não foram profundamente estudados e carecem de estudos futuros centrados na vida e na obra do intelectual e deputado Fidélis Reis, agente político atuante no cerne de assuntos que iam de educação, economia, trabalho, até imigração, etnia, aprimoramento da raça (a chamada eugenia) e identidade nacional.

Ao se refugiar do campo das discussões raciais nos anos de 1930, Fidélis Reis se dedicou ao projeto de desenvolvimento da educação profissional tornando-o “extensivo a todos, pobres ou ricos, desfavorecidos da fortuna ou representantes das classes abastadas” (Fonseca, 1961, p. 195), mas a lei que pretendia garantir a todos o acesso ao ensino de uma profissão manual nunca chegou a ser executada, por questões financeiras principalmente.

Mesmo a partir da breve pesquisa foi possível observar que a formação profissional, desde suas as origens, foi reservada às classes menos favorecidas, deste modo, é possível perceber uma nítida distinção entre aqueles que detinham o saber, o ensino secundário, normal e superior e os que executavam tarefas manuais, o ensino profissional.

Com a necessidade de um contingente de pessoas com mais conhecimento para atuação no mercado de trabalho, necessário ao projeto de construção de uma nação industrializada e desenvolvida emergente na época, iniciativas educacionais no ensino profissionalizante apresentaram-se como alternativa de preparação de operários para o exercício profissional que o mercado de trabalho em expansão no país passou a requerer.

Nesse sentido, é possível vislumbrar um futuro aprofundamento da pesquisa por meio da busca de novas fontes documentais, trazendo à tona as articulações de Fidélis Reis sobre as demandas em relação à educação profissional no Brasil, temática que consideramos relevante para a história da educação de nosso país, pois o historiador necessita trabalhar sobre o material escolhido, as fontes e suas questões para transformá-los posteriormente em história (Certeau, 1988), e “a história é a ciência dos homens, dos homens no seu tempo” (Bloch, 2001, p. 55).

Referências

Bloch, Marc. **Apologia da história ou o ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001. Tradução: André Telles.

Brasil, Constituição (1937). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1937.

Brasil. Decreto Lei Fidélis Reis n.º 5.241, de 22 de agosto de 1927. In: REIS, Fidélis. **Homens e problemas do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1962. p. 184-185. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5241-22-agosto-1927-563163-publicacaooriginal-87295-pl.html>>. Acesso: 10 jun. 2021.

Brasil. Decreto n.º 4.247, de 6 de janeiro de 1921. **Regulamenta a entrada de estrangeiros no território nacional**. Rio de Janeiro, 1921. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4247-6-janeiro-1921-568826-publicacaooriginal-92146-pl.html>>. Acesso: 10 jun. 2021.

Ciavatta, Maria; Silveira, Zuleide Simas da. **Celso Suow da Fonseca**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4695.pdf> > Acesso em 10 jun. 2021.

Certeau, Michel de. A operação histórica. In LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. (Dir.) **História novos problemas**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

Cunha, Luiz Antônio. **O Ensino de ofícios nos primórdios da industrialização**. São Paulo: UNESP, 2000.

Fonseca, Celso Suckow da. **História do ensino industrial no Brasil**. Rio de Janeiro: Escola Técnica Nacional do Rio de Janeiro, 1961. v.1.

Gerhardt, Tatiana Engel; Silveira, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

Le Goff, Jacques. **História e Memória**. Campinas: Unicamp, 2003.

Machado. Sonaly Pereira de Souza. **História do Instituto Zootécnico de Uberaba: uma instituição de educação rural superior (1892-1912)**. 2009. 232 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2009.

Paolinelli, Sônia Maria Rezende. **Coletânea Biográfica de Escritores Uberabenses. Uberaba (MG)**: Sociedade Amigos da Biblioteca Pública Municipal “Bernardo Guimarães”, 2009.

Pronko, Marcela Alejandra. **A universidade que não aconteceu: uma análise das propostas de criação da diversidade do trabalho no Brasil, nas décadas de 30 a 50**.

1997. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1997.

PROST, Antoine. **Doze lições sobre a história**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008

Riccioppo Filho, Plauto. **Ensino Superior e Formação de Professores em Uberaba/MG (1881-1938)**: uma Trajetória de Avanços e Retrocessos. Dissertação (Pós-graduação Stricto Sensu) – Universidade de Uberaba, Uberaba, 2007.

Riccioppo, Thiago. **Inassimiláveis ou prejudicialmente assimiláveis?** Raça, etnia, miscigenação, imigração e trabalho na perspectiva de Fidélis Reis (1919-1934). 2014. 193 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2014.

Reis, Fidélis. **Documentos parlamentares, instrução pública**. Rio de Janeiro: Tip. Jornal do Commercio: Rodrigues e Cia., 1929. v. 13.

Reis, Fidélis. **Homens e problemas do Brasil**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1962.

Saviani, Dermeval. Breves considerações sobre fontes para a história da educação. In: Lombardi, J. C.; Nascimento, M. I. M. (Org). **Fontes, História e Historiografia da Educação**. Campinas: Autores Associados, 2004.

Soares, Manoel Jesus. **Uma Nova Ética do Trabalho nos Anos 20 – Projeto Fidelis Reis**. Série Documental/Relatos de Pesquisa n. 33. Universidade Santa Úrsula, 1995, p.98.

Vianna, Agnelo Correia. **Ensino de 2º grau habilitação profissional**. Rio de Janeiro, MEC, 1979.